CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/2020

Autor: Vereador Marcos Mendes

Ementa: Indica ao Exmo. Sr. Governador, a criação do Programa Menstruação Livre de Preconceitos que consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Estadual sobre a menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:
O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Marcos Mendes indica ao Exmo. Sr. Governador, a criação do Programa Menstruação Livre de Preconceitos que consiste na execução de ações de conscientização pelo Poder Público Estadual sobre a menstruação e na universalização do acesso a absorventes higiênicos.

Análise:
Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucional, legal ou jurídico da proposição em análise.

Em análise ao projeto, verifica-se a existência de projeto de indicação de nº 506/2019 e oficio 364/2019 encaminhado ao Governador, que versa da proposição semelhante sobre o tema aludido pela presente proposição.

Isto posto, nota-se que a presente minuta legislativa carece dos critérios estabelecidos no Regimento Interno, artigo 68, §§, assim, elucidando seu caráter antirregimental. Leia-se:

> **Art. 68.** É da atribuição das Comissões o exame técnico dos assuntos submetidos a seu estudo e parecer, de acordo com a competência atribuída a cada qual, por este Regimento.
>
> § 11. No caso de existência de proposição igual ou semelhante, conforme dispõe o artigo anterior, caberá ao Relator designado para a primeira proposição aglutinar todas as outras, mediante substitutivo, ou rejeitar a subsequente, sob sua relatoria, após apreciação de todas, ouvido o Plenário da Comissão, nos termos do art. 87 deste Regimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

Voto: Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do projeto de indicação 17/2020.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce Souza	Suíca	Duda Sanches
Alfredo Mangueira	Lorena Brandão	Marcelle Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.